



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Controle Interno
CNPJ: 10.221.745/0001-34

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo: 1.214/2017

Assunto: Licitação – Concorrência Pública – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal – Termo Aditivo.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de Abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo nº 1.214/2017**, referente ao **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 331/2016** oriundo da **Concorrência Pública nº 003/2015**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação do bloco de emergência e construção do bloco de serviços do hospital municipal de Jacareacanga/PA.**

3. Pretende-se com o presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula VII do contrato nº 331/2016 visando à dilação de prazo de vigência contratual por mais 272 (duzentos e setenta e dois) por fatos descritos no Parecer Técnico de Solicitação de Prorrogação de Prazo de Contrato emitido pela Secretaria de Obras, Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana.

4. As hipóteses de alterações contratuais e limites legais para tal são disciplinados pela Lei 8.666/93 em seu Artigo 57, vejamos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Controle Interno
CNPJ: 10.221.745/0001-34

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3o É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

5. Ante o exposto, este Setor de Controle Interno entende que é perfeitamente possível a alteração contratual, compartilhando do entendimento da Assessoria Jurídica opinando pela legalidade da formalização do termo aditivo em tela.

É o parecer.

Jacareacanga – PA, 24 de março de 2017.

Adm. Elton Santos de Vasconcelos
Chefe de Controle Interno
Portaria 062/2014 PMJ-GP